

# Comunicações

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. Durvalino Inácio Pinto Oficial  
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Escrivente Substituto

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**

**FAZ SABER**, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **BENJAMIN BINCHINI**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Draçena-SP, e seus sucessores, fiançantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 145/149 do livro nº 79-E do Tabelionato de Notas de Tapejara-PR, datada em 22/10/2018, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973. **Alegações dos Autores**: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis urbanos abaixo descritos; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação. **Imóveis Usucapiendos**: i) Lote de terras urbano sob nº 13, da quadra nº 336, do Loteamento Cidade de Tapejara-PR, Município de Tapejara, Comarca de Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 562,50 m²; ii) Lote de terras urbano sob nº 14, da quadra nº 336, do Loteamento Cidade de Tapejara-PR, Município de Tapejara, Comarca de Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 562,50 m². **Imóveis esse objetos da Transcrição nº 7371 do 1º RI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.**

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 29/07/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrivente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. Durvalino Inácio Pinto Oficial  
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto Escrivente Substituto

**EDITAL DE LOTEAMENTO**

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**

**FAZ SABER**, a todos os interessados que a empresa **ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.981.857/0001-93, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 263, Centro, na Cidade de Tapejara-PR, Contrato Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41206537747 em 22/07/2009, representada por seu Sócio Administrador **Jucemar Souza do Amaral**, brasileiro, capaz, casado, empresário, portador da CI RG nº 8.670.239-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 036.373.869/09, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro nº 1.351, na Cidade de Tapejara-PR, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para o registro do **LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALTO DA COLINA, formado pelo Lote de terras nº 3-Y-Remanescente, desmembrado do Lote nº 3-Y, parte do lote nº 3, da subdivisão dos lotes nºs 24 e 25, da Gleba 01 da Colônia Tapejara, situada no Município de Tapejara-PR, desta Comarca, com área de 34.654,15 m², objeto da Matrícula 13.343 do Livro 02 desta Serventia**, os quais para os fins e efeitos previstos no Artigo 19 do aludido Diploma Legal, ficam franqueados ao exame dos interessados.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também fixado no lugar de costume nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos onze (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº: 139/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: ORIVAL ANTONIO RODRIGUES 5559471987  
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solda eletrolítica, torno e serviços de mão de obra, para atender todas as secretarias do Município de Alto Piquiri.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no dia 12 de agosto de 2019 estendendo-se até 12 de agosto de 2020.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e serão pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 34/2019.  
ALTO Piquiri - PR, 12 de agosto de 2019.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
ORIVAL ANTONIO RODRIGUES  
Representante Legal da Empresa Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1174/2019  
Homologação proferida no Processo Licitatório Pregão nº 34/2019, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 119/2019 de 13/05/2019, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 34/2019, que tem por objeto (a) Contratação de empresa para fornecimento de solda eletrolítica, torno e serviços de mão de obra, para atender todas as secretarias do Município de Alto Piquiri.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPOSTANTE VALOR TOTAL  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO 5559471987  
R\$88.000,00 oitenta e oito mil reais  
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação superacionado, da decisão estabelecida neste Edital.  
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2019  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2019  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 067/2019  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 406.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTORMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.350.115/0001-78, neste ato representada pelo EDNILSON LOPES DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 20485331, CPF nº 117.738.828-64, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 067/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Contratação de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de peças originais e prestação de serviços para revisão de 10.000 Km do Veículo Gol, patrimônio 8689, que está dentro do limite de garantia da Fabrica, a seguir descritos:  
Quant. Valor  
1 4,0 FILTRO ANTIPOLEN 145,3 145,3  
2 1,0 ÓLEO 15W40 ORIGINAL 48,9 195,6  
3 1,0 Pastilha de Serviços Mecânicos 84,0 84,0  
DO VALOR  
O valor dos lotes vendidos pela Empresa AUTORMA-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA e de R\$ 424,93 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência, com início em 29 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº067/2019".  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante documentação do órgão responsável, em até imediato, no Município de Altonia – PR.  
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.  
CORTAR por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.  
DA OBTENÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:  
03.002.041.220002.2.031.3390.30- Material de Consumo. 03.002.041.220002.2.031.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
Altonia,PR., 29 de julho de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2019  
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento do implemento Agrícola (ropadora hidráulica), para o Município de Altonia Conforme Convênio 1652/2018 firmado com a SEAB.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais)  
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 09 de agosto de 2019  
ABERTURA: Terça-Feira, 27 de agosto de 2019 às 08h30  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altonia-PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote  
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial no Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
Altonia-PR, aos 09 de agosto de 2019  
PREGOEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
PORTARIA Nº 25/2019  
Diante sobre nomeação de membros para Comissão Coordenadora do Concurso Público 001/2019 e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Ivaté, estado do Paraná, Misael Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2019 destinado a selecionar candidato para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Ivaté:  
Nome: Américo Fernandes Lopes  
2. Nome: Diâmes da Silva Dias  
3. Nome: Paulo Cezar Henrique  
Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro nomeado.  
Art. 3º - A Comissão Coordenadora do Concurso Público de que trata a presente Portaria deverá adotar as medidas e providências necessárias à realização do Concurso Público, e acompanhar e fiscalizar sua realização.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Ivaté aos 03 dias do mês de agosto de 2019.  
Misael Alves da Silva  
Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ**  
Estado do Paraná  
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001.30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, DERCIO JARDIM JUNIOR, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-3-SSP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-03, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, representado pelo Presidente da Entidade, Paulo Sérgio Ferreira, brasileiro, RG: 1.744.073-8-SSP/PR, inscrito no CPF: 038.309.029, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, e no Decreto Municipal nº 13.019, de 13 de julho de 2014, consoante o parecer da Comissão de Seleção nº 001/2019, Decreto Municipal nº 2051/2019, com Publicação no Diário Oficial do Município nº 11.629, na data de 08 de agosto de 2019, que adjudica e homologa resultado do processo nº 084/2019, inexigibilidade de licitação nº 018/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de serviços de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.2 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.3 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.4 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.5 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.6 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.7 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.8 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.9 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.10 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.11 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.12 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.13 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.14 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.15 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.16 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.17 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.18 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.19 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.20 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.21 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.22 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.23 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.24 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.25 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.26 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.27 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.28 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.29 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.30 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.31 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.32 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.33 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.34 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.35 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.36 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.37 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.38 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.39 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.40 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.41 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.42 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.43 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.44 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.45 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.46 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.47 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.48 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.49 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.50 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.51 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.52 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.53 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.54 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.55 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.56 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.57 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.58 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.59 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.60 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.61 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.62 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.63 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.64 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.65 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.66 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.67 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.68 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.69 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.70 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.71 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.72 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.73 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.74 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.75 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.76 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.77 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.78 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.79 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.80 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.81 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.82 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.83 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.84 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.85 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.86 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.87 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.88 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.89 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.90 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.91 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.92 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.93 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.94 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.95 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.96 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.97 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.98 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.99 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.100 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.101 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.102 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.103 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.104 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.105 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.106 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.107 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.108 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.109 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
1.110 - Não poderão ser contratados para esta licitação os profissionais que atuam na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.111 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou impliquem, direta ou indiretamente, a interferência das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.  
1.112 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a prestação de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modal

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 Portaria nº 174/2019 de 09/08/2019  
 SUMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2016 e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 I - Conceder férias regulamentares a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
 NOME PERÍODO FÉRIAS  
 ANA PAULA MORO 2017/2018 12/08/2019 A 26/08/2019  
 II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ALTO PIQUIRI, Sexta-Feira, 09 de agosto de 2019.  
 Luis Carlos Borges Cardoso  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de apoio implantação e Estruturação da Unidade de Valorização de Resíduos conforme convênio 2018/450047051 firmado entre o município de Altonia e a Itaipu Binacional  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 09 de agosto de 2019  
 ABERTURA: Quinta-Feira, 22 de agosto de 2019 às 08h30  
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia/PR  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote  
 DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial mundos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
 Altonia-PR, aos 09 de agosto de 2019  
 PREGOIEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2018 – ID Nº 1709, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME  
 Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME, com sede Rua Santos Dumont, nº 1590, Centro, CEP: 85.900-010, na Cidade de Toledo, estado do Paraná, CNPJ sob n.º 15.349.114/0001-19, inscrita no CNPJ sob n.º 905.62545-48, representada neste ato pelo Senhor Emerson Marcos Latrelle, brasileiro, Separado, portador da C. I. R. G. sob n.º 5.827.199-3 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 787.181.959-49, residente e domiciliado na Rua General Estillac Leal, nº 1327, Alto 33, CEP: 85.900-120, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, firmam o presente instrumento particular de alteração de valores de R\$ 16.025,00 (dezesseis mil e vinte e cinco reais), referente a CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 11,11% do item abaixo relacionados, mediante ao Processo Licitatório nº 69/2018 Modalidade Pregão Presencial nº 23/08/2019 de 23/08/2019, em 09/08/2019, alteração esse Fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Item Objeto/Descrição. Quantidade Contratada Aditivo P. Unitário Preço Total  
 11 Arquivo de aço 4 gavetas chapa 26, porta etiqueta nas gavetas, chave com travamento das 4 gavetas simultaneamente medindo aproximadamente (A4LXP) 1,33x0,47x0,71, cor cinza. 09 01 R\$ 400,00 R\$ 3.600,00  
 CLÁUSULA SEGUNDA - Para cobertura das despesas do presente termo aditivo usar-se-á a seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1000 Recursos do Orçamento geral do Município de Douradina/PR.  
 CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E assim, estando justos e contrários, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.  
 RAO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro das dois mês de julho do ano de dois mil e dezenove (11/07/2019).  
 MUNICÍPIO DE DOURADINA Seven.com, de Equipamentos Eireli - ME Emerson Marcos Latrelle  
 João Jorge Sossai  
 Prefeito

### CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 026/2019  
 RESOLUÇÃO SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pela Constituição Federal, inciso XIX, do Regimento Interno.  
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública.  
 CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 0211/988, que estabelece que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado.  
 CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, exarado no RMS 9.360/PR, publicado em 20/04/2004, bem como o entendimento da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, exarado na AC 0408294-2, publicada em 23/08/2011, ambos dando conta de que a aposentadoria encerra o vínculo laboral/administrativo do servidor com a Administração Pública.  
 CONSIDERANDO ainda o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no ACÓRDÃO Nº 1.725/10 - Tribunal Pleno, publicado em 25/05/2010, no mesmo sentido dos entendimentos do STJ e do TJPR expostos acima.  
 RACIUE:  
 Art. 1º - Exonerar, a servidora Solange de Brito Fenelon Oliveira Rosa, portadora do RG nº 5.347.698-8, inscrita no CPF nº 8.080.329-8 inscrita em 11/07/2019, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Douradina-PR, por motivo de aposentadoria.  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.  
 Douradina/PR, 08 de agosto de 2019.  
 Câmara Municipal de Douradina/PR, 08 de agosto de 2019.  
 Maria Moraes Oliveira  
 Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 D E C R E T O Nº 269/2019  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 05 de Agosto de 2019, a servidora CREGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 939.213.229-87, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante mensalidade no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob o símbolo CC-01.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de 05/08/2019.  
 Cruzeiro do Oeste, 08 de Agosto de 2019.  
 MARIA HELENA BERTHO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 333 DE 08 DE AGOSTO DE 2019  
 SUMULA: "Concede diárias para custos de alimentação e hospedagem".  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 26 de junho de 2019, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para custos de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 166, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Manutenção de Contabilidade, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 16/08/2019 06h30min/ 17h00min Guaira-PR Curso do TCEPR – Registro Patrimonial. Consolidação das Demonstrações Contábeis. Apoio de Fiscalização do TCE na área contábil e Fiscal e outras atividades.  
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II - O deslocamento e o destino serão realizados por veículo Intermunicipal.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 09 de agosto de 2019.  
 João Jorge Sossai  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 80/2019  
 Homologação Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 24/2019, modalidade Pregão Presencial - nº. 19/2019 e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, no âmbito do processo de licitação nº 24/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, para produção de desfeitos efetivos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:  
 - SOLLENE INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA - CNPJ: 05.951.982/0001-10  
 - SAIK DOS SANTOS GENEROS SA INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 07.584.359/01-73, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);  
 - V.S DUTRA COMERCIO E INFORMATICA EIRELI - ME - CNPJ: 08.706.886/0001-03;  
 - J.M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME - CNPJ: 22.932.358/0001-95;  
 - M MARTINS SUPERMERCADOS - CNPJ: 29.319.884/0001-05;  
 - CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - ME - CNPJ: 00.893.381/0001-85.  
 A fim de CONTRATADAÇÃO DE EMPRESAS) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, Brasília do Sul-PR, 09 de agosto de 2019.  
 Marco Juliano Marcolino  
 Prefeito do Município

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicada a licitante vencedora anteriormente, declara homologado o presente Processo Licitatório nº 047/2019 - Pregão Presencial nº 035/2019, para produção de desfeitos efetivos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:  
 - BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA ME - CNPJ nº 07.274.456/0001-99;  
 - GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ nº 04.238.031/0001-36;  
 - A. P. RODRIGUES & C. RODRIGUES LTDA - CNPJ nº 05.465.541/0001-51.  
 A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, Brasília do Sul-PR, 09 de agosto de 2019.  
 Marco Juliano Marcolino  
 Prefeito do Município

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 Sem que tenha havido recurso, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprova, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 047/2019 - Pregão Presencial nº 034/2019, para produção de desfeitos legais e jurídicos esperados. ADJUDICANDO as licitantes vencedoras:  
 - D. S. SILVA GRÁFICA E PAPELARIA - CNPJ nº 10.763.143/0001-99;  
 - BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA ME - CNPJ nº 07.274.456/0001-99;  
 - GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ nº 04.238.031/0001-36;  
 - A. P. RODRIGUES & C. RODRIGUES LTDA - CNPJ nº 05.465.541/0001-51.  
 A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, Brasília do Sul-PR, 09 de agosto de 2019.  
 Marco Juliano Marcolino  
 Prefeito do Município

### CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 050/2019  
 Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019  
 PROCESSO Nº 019/2019  
 OBJETO: Contratação de serviço referente a 1 (uma) inscrição de 1 (um) Vereador da Câmara Municipal de Icaraima, para participação no curso "O processo de desapropriação e intervenção do Poder Público na propriedade privada e Auditoria em licitações públicas", curso este realizado pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, na Cidade de Foz de Iguaçu - PR, durante os dias 14, 15 de 16 de agosto/2019, valor da inscrição R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).  
 Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019 quanto à contratação da Empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública - CNPJ nº 07.584.359/01-73, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) referente ao objeto acima referido, com fundamentação no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.  
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no dia 09 de maio de agosto de 2019.  
 MARIO BULGARINI DOMINGOS  
 Presidente  
 DANIEL PAULO DUARTE  
 1º Secretário

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA Nº 04/2019  
 Designa pregoeiro de apoio para atuar em licitações na modalidade pregão e dá outras providências.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - Designar PAULO CEZAR HENRIQUE, RG nº 4.028.778-7/PR e CPF nº 5.760.969.619-08, como PREGOIEIRO, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté, no exercício do ano de 2019.  
 Art. 2º - Designar como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:  
 DIAMES DA SILVA DIAS  
 AMERICO FERNANDES LOPES  
 CRISLAINE RUIZ LIMA  
 Art. 3º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, porém, sem ônus ao Município.  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 02 dias do mês de janeiro do ano 2019.  
 MISAEL ALVES DA SILVA  
 Presidente da Câmara

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 Nº 03 AO CONTRATO Nº 87/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rua Projeteada A, 1670, Parque Industrial III, CEP: 87.507.135 na cidade de Umuarama - PR, CNPJ: 04.375.328/0001-43. Denominada CONTRATADA.  
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10.  
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 49/2018, Tomada de Preço nº 11/2018.  
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 O presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - passando a ter a seguinte redação:  
 "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 21 de Julho de 2019.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal - Contratante  
 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA  
 CLEBER RUIZ MARTINEZ  
 Testemunhas:  
 GILCERIO DIAS DE ARAUJO CLODOLADO TAKAITI AMORIM  
 CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº 04 ao CONTRATO Nº 87/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orceoli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rua Projeteada A, 1670, Parque Industrial III, CEP: 87.507.135 na cidade de Umuarama - PR, CNPJ: 04.375.328/0001-43. Denominada CONTRATADA.  
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10.  
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 49/2018, Tomada de Preço nº 11/2018.  
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 O presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula QUARTA - QUINTA DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:  
 "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:  
 3.2 - E por estarem de acordo, necessitando de prazo para que a obra seja finalizada, Sendo o prazo 12 meses, sendo de 15 de Julho de 2019 a 15 de Julho de 2020.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:  
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 15 de Julho de 2019.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal - Contratante  
 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA  
 CLEBER RUIZ MARTINEZ  
 Testemunhas:  
 GILCERIO DIAS DE ARAUJO CLODOLADO TAKAITI AMORIM  
 CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº 04 ao CONTRATO Nº 97/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orceoli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, com sede à Rua Naga, 1741, CEP: 87.507.150 na cidade de Umuarama - PR, CNPJ: 10.801.453/0001-70 Denominada CONTRATADA.  
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10.  
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 48/2018, Tomada de Preço nº 10/2018.  
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 O presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - passando a ter a seguinte redação:  
 "CLÁUSULA Quarta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em alguns serviços que não estavam previstos na planilha orçamentária - assentamento de guia (meio fio) novo, e continuidade dos demais serviços que somente poderiam ser executados após colocação do meio fio. Ficando assim prorrogado por mais 180 dias o respectivo contrato, sendo de 11 de Julho de 2019 a 11 de Janeiro de 2020.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:  
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 11 de Julho de 2019.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal - Contratante  
 INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA  
 HUGO DE ASSIS GONZAGA  
 Testemunhas:  
 GILCERIO DIAS DE ARAUJO CLODOLADO TAKAITI AMORIM  
 CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº 05 ao CONTRATO Nº 97/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orceoli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, com sede à Rua Naga, 1741, CEP: 87.507.150 na cidade de Umuarama - PR, CNPJ: 10.801.453/0001-70 Denominada CONTRATADA.  
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10.  
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 48/2018, Tomada de Preço nº 10/2018.  
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 O presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:  
 "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em alguns serviços que não estavam previstos na planilha orçamentária - assentamento de guia (meio fio) novo, e continuidade dos demais serviços que somente poderiam ser executados após colocação do meio fio. Ficando assim prorrogado por mais 180 dias o respectivo contrato, sendo de 15 de Julho de 2019 a 15 de Julho de 2020.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:  
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 15 de Julho de 2019.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal - Contratante  
 INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA  
 HUGO DE ASSIS GONZAGA  
 Testemunhas:  
 GILCERIO DIAS DE ARAUJO CLODOLADO TAKAITI AMORIM  
 CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 5.168/2019  
 SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 22.000,00 (dois mil e vinte reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
 08 SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE  
 09.03.30.30.00.00 570 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00  
 FONTE 103.5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente 7.000,00  
 08 SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE  
 08.01 DIVISAO DE EDUCACAO  
 12.361.0013.2.035MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.32.00.00 490 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO 15.000,00  
 FONTE 104.25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente 15.000,00  
 Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
 02 GOVERNO MUNICIPAL  
 02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 04.12.0002.2.002 MANUT. DO GABINETE 12.000,00  
 3.1.90.11.00.00 22 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00  
 3.1.90.13.00.00 23 OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00  
 3.3.90.40.00.00 21 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 500,00  
 3.3.90.33.00.00 27 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 500,00  
 FONTE O Recursos Ordinários (Livres) 2.500,00  
 02 GOVERNO MUNICIPAL  
 02.02 CHEFE DE GABINETE  
 04.12.0002.2.004 MANUT. DO CHEFE DE GABINETE 1.000,00  
 3.1.90.11.00.00 22 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00  
 3.1.90.13.00.00 23 OBRIGACOES PATRONAIS 500,00  
 FONTE O Recursos Ordinários (Livres) 500,00  
 02 GOVERNO MUNICIPAL  
 02.03 ASSESSORIA JURIDICA  
 04.12.0003.2.005 MANUT. DOS SERVICOS DE ASSESSORIAS 500,00  
 3.1.90.94.00.00 90 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 500,00  
 FONTE O Recursos Ordinários (Livres) 500,00  
 02 GOVERNO MUNICIPAL  
 02.04 CONTROLE INTERNO  
 04.12.0003.2.006 MANUT. DO CONTROLE INTERNO 500,00  
 3.3.90.30.00.00 65 MATERIAL DE CONSUMO 500,00  
 3.3.90.40.00.00 68 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMPUTACAO 500,00  
 FONTE O Recursos Ordinários (Livres) 1.500,00  
 02 GOVERNO MUNICIPAL  
 03.01 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS  
 04.12.0003.2.007 MANUT. DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS 3.000,00  
 3.1.90.94.00.00 90 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 3.000,00  
 FONTE O Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00  
 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
 03.01 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS  
 04.12.0003.2.008 MANUT. DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS 500,00  
 3.1.90.94.00.00 90 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 500,00  
 FONTE O Recursos Ordinários (Livres) 500,00  
 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 04.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 04.12.0003.2.009 MANUT. DO GABINETE DE PLANEJAMENTO 500,00  
 3.1.90.05.00.00 106 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 500,00  
 3.1.90.16.00.00 109 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00  
 3.1.90.94.00.00 90 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 500,00  
 3.1.91.13.00.00 111 OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00  
 FONTE O Recursos Ordinários (Livres) 2.050,00  
 05 DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTE E FISCALIZACAO  
 04.12.0004.2.010 DIVISAO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO 1.771,89  
 3.1.90.94.00.00 123 OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 500,00  
 3.1.90.94.00.00 124 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 500,00  
 3.3.90.36.00.00 127 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00  
 FONTE O Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00  
 06 SECRET OBRAS, SERV. PUB. E ROODVIARIO  
 04.12.0003.2.013 MANUT. DA DIVISAO DE OBRAS 500,00  
 3.3.90.40.00.00 177 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMPUTACAO 500,00  
 FONTE O Recursos Ordinários (Livres) 500,00  
 06 SECRET OBRAS, SERV. PUB. E ROODVIARIO  
 06.02 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS  
 04.12.0003.2.014 MANUT. DOS SERVICOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA 500,00  
 3.3.90.36.00.00 227 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 500,00  
 FONTE O Recursos Ordinários (Livres) 500,00  
 07 SECRETARIA DA FAZENDA  
 07.01 DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTE E FISCALIZACAO  
 04.12.0004.2.010 DIVISAO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO 1.771,89  
 3.1.90.94.00.00 123 OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 500,00  
 3.3.90.40.00.00 124 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 500,00  
 3.3.90.40.00.00 127 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00  
 FONTE O Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00  
 08 SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE  
 08.01 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
 04.12.0003.2.008 MANUT. DO GABINETE DE EDUCACAO 500,00  
 3.1.90.05.00.00 106 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 500,00  
 3.1.90.16.00.00 109 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00  
 3.1.90.94.00.00 90 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 500,00  
 3.1.91.13.0



# Notificações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1.823 DE 09 DE AGOSTO DE 2019  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.916 de 20 de dezembro de 2018, e considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:  
Decreto  
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:  
Suplementação:  
02.002.00.000.0000.0.000 GOVERNO MUNICIPAL  
02.002.00.000.0000.0.000 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
02.002.04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
27.3.3.90.36.00.00010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA/10.000.00  
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
05.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.0008.2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
433.3.3.90.14.00.0001303DIARIAS - PESSOA CIVIL/5.000.00  
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.08.244.0012.2.080 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
622.3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO/300.000.00  
Total Suplementação: R\$ 45.000,00  
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
02.000.00.000.0000.0.000 GOVERNO MUNICIPAL  
02.002.00.000.0000.0.000 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
02.002.04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
21-3.1.90.11.00.00001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL/10.000.00  
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
05.001.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.001.10.301.0008.2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
434.3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO/500.000.00  
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.08.244.0012.2.080 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
618.3.1.91.11.00.00001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL/25.000.00  
620.3.1.91.13.00.0001000OBRIGAÇÕES PATRONAIS/500.000.00  
Total: R\$ 45.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 09 de agosto de 2019

**NOTIFICA**

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos Políticos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais:

30/07/2019	BRASIL	6983.3	Prof. Munic. Pérola - IPAM	779,96
31/07/2019	BRASIL	8924.9	Prof. Munic. Pérola - PNAT	3.234,25
23/07/2019	BRASIL	8924.9	Prof. Munic. Pérola - FPM	334.891,45
23/07/2019	BRASIL	9825.6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	18.073,75
24/07/2019	BRASIL	9825.6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	17.499,58
30/07/2019	BRASIL	9825.6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	46.298,90
31/07/2019	BRASIL	9825.6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	45.315,07
22/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	4.594,22
23/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	915,31
24/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	13.269,93
25/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	2.179,32
26/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	37,85
29/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	658,93
30/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	91,81
31/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	383,59
24/07/2019	BRASIL	14397.0	Fundo Munic. Ass. Social - BOLSA FAMÍLIA	1.588,77
24/07/2019	BRASIL	14978.0	Prof. Munic. Pérola - FEP	18.356,22
24/07/2019	BRASIL	14978.0	Prof. Munic. Pérola - FEP	180,87
30/07/2019	BRASIL	19173.6	Prof. Munic. Pérola - ITR	35,78
31/07/2019	CAIXA	624020.9	Fundo Munic. Saúde - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	620.000,00

**DARLAN SCALCO**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 09 de agosto de 2019

**NOTIFICA**

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos Políticos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais:

30/07/2019	BRASIL	6983.3	Prof. Munic. Pérola - IPAM	779,96
31/07/2019	BRASIL	8924.9	Prof. Munic. Pérola - PNAT	3.234,25
23/07/2019	BRASIL	8924.9	Prof. Munic. Pérola - FPM	334.891,45
23/07/2019	BRASIL	9825.6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	18.073,75
24/07/2019	BRASIL	9825.6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	17.499,58
30/07/2019	BRASIL	9825.6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	46.298,90
31/07/2019	BRASIL	9825.6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	45.315,07
22/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	4.594,22
23/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	915,31
24/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	13.269,93
25/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	2.179,32
26/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	37,85
29/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	658,93
30/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	91,81
31/07/2019	BRASIL	1009.5	Prof. Munic. Pérola - SIMPLIS NACIONAL	383,59
24/07/2019	BRASIL	14397.0	Fundo Munic. Ass. Social - BOLSA FAMÍLIA	1.588,77
24/07/2019	BRASIL	14978.0	Prof. Munic. Pérola - FEP	18.356,22
24/07/2019	BRASIL	14978.0	Prof. Munic. Pérola - FEP	180,87
30/07/2019	BRASIL	19173.6	Prof. Munic. Pérola - ITR	35,78
31/07/2019	CAIXA	624020.9	Fundo Munic. Saúde - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	620.000,00

**DARLAN SCALCO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 287/2019, de 06 de agosto de 2019.  
Exonera Servidora Pública a pedido e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida em favor da Servidora Pública Sra. Nilma Dias Lourenço,  
R. E S O L V E:  
Art. 1º - EXONERAR em 01 de agosto de 2019 a servidora pública Sra. NILMA DIAS LOURENÇO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.691.330-5 SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de São Jorge do Patrocínio, ocupante do Cargo de Provedora do Serviço de Atendimento ao Cidadão, Classe C11, tendo em vista solicitação de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Decreto Municipal nº 065/2019 de 01/08/2019, publicado em 07 de agosto de 2019.  
Art. 2º - REENCADRAR na modalidade INATIVO a senhora NILMA DIAS LOURENÇO, que terá seus proventos suportados pelo Erário Público Municipal durante o período de 06 (seis) dias de 01/08/2019 à 30/09/2019, visando cumprir os dispositivos contidos nos Acórdãos nº 1.223/2006 e 1.491/06 oriundos do TCE/PR, e a partir de 01/10/2019 pelo ente previdenciário Municipal.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 298/2019, de 08 de agosto de 2019.  
RECONDUZIR a Servidora Pública CONCEDEER de Insalubridade e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R. E S O L V E:  
Art. 1º - RECONDUZIR a Servidora Pública Sr. DIEGO DA SILVA, portador do RG nº. 9.826.767-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor efetivo de Servente de Serviços Gerais, padrão GSG, Classe I, atualmente Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia, passando a lotar por meio deste ato, na seguinte Função Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 - Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.020 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, a partir da competência agosto de 2019.  
Art. 2º - Decretar o reequacionamento do Servidor, CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e Lei Municipal nº. 1707/2013, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE em ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), concedidos a partir da competência de agosto de 2019.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

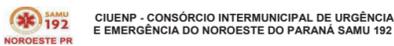
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 299/2019, de 08 de agosto de 2019.  
RECONDUZIR a Servidora Pública CONCEDEER de Insalubridade e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,  
R. E S O L V E:  
Art. 1º - RECONSTITUIR, em consonância com o art. 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1.117/2007 de 28 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº. 1.721/2013, de 13 de agosto de 2013, considerando a Ala nº. 07 de 02 de agosto de 2019, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, Cultura, Desporto e Recreação, constituído por representantes dos seguintes membros:  
Representantes do Poder Executivo (indicados pela Portaria nº. 311/2018):  
Denilson Basan Vieira Titular  
Bruna Debora da Silva Pascoli Suplente  
Ricardo Ruiz Pimenta Titular  
Paula Martins Vetrato Rebecchi Suplente  
Representantes dos Professores:  
Thais Chozochi Costa Silva Titular  
Andréia Aparecida Biazques Pimenta Suplente  
Diretores de Escolas Públicas Municipais:  
Celiina da Silva Ondre Titular  
Claudine de Fátima Gonçalves Bolsoneiro Suplente  
Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
Ademir Servent Bordin Titular  
Adenilson Marques da Matta Suplente  
Representante de Pais e Alunos de Escolas Públicas Municipais:  
Edson Macrom Titular  
Rosilene Nobrega de Araújo Freitas Suplente  
Sílvia Andreia Marques de Medeiros Titular  
Rosineire Ramos Nogueira Pazzini Titular  
Representantes dos Estudantes de Escolas Públicas:  
Alicé Pereira Vieira da Silva Titular  
João Joaquim dos Santos Titular  
Reinaldo Silva Camilo Suplente  
Amanda Garcia de Andrade Titular  
Representantes do Conselho Tutelar:  
Valdeir Sanches Jorge Titular  
Luiz Reinaldo Muzitini Vetrato Suplente  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 336/2018, de 24 de setembro de 2018.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAJEJARA – CMAS

Av. Antônio Schimidt Villela, nº 720, Centro Tapejara – Paraná  
CEP: 87430-000 Fone: (44) 3671368.  
RESOLUÇÃO 004/2019  
Dispõe sobre a Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2019, conforme ata nº 003, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade,  
RESOLVE:  
ART. 1º - Aprovar Emenda Impositiva 28410006 - 2019 – Programação nº 412680120190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias de recursos, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania  
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 2

# Publicações legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**
**EDITAL 01/2019**

Considerando a ampliação dos serviços da Rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná e a quantidade insuficiente de candidatos classificados e aprovados para o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista nos Concursos Públicos anteriores para as Bases Descentralizadas de Quêrência do Norte e Douradina;

Considerando a falta de candidatos inscritos e aprovados para várias Bases Descentralizadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, bem como bases onde os candidatos classificados e aprovados já foram todos convocados e tendo em vista a necessidade de substituição temporária de empregados em período de férias regulamentares, afastados por licença médica e licença maternidade, e a necessidade de substituição temporária de empregadas gestantes, afastadas das atividades conforme determina o Art. 394-A da CLT;

Considerando a autorização da Assembleia Geral Ordinária do CIUENP, realizada em 02/08/2019, e a imperiosa continuidade dos serviços que estão sendo prestados por este Órgão;

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente em exercício, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como para formação de cadastro de reserva, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

- O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
- O processo será realizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sede do Consórcio Público.
- O critério utilizado pelo presente processo seletivo, para a escolha dos contratados é a análise de currículo. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizados pela Comissão designada na Portaria nº194/2019 designada pelo Presidente do Consórcio.
- O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, conforme demonstrativo constante nos anexos I, II e III.
- Tendo em vista que o Processo Seletivo Simplificado 001/2019 encontra-se vigente, os candidatos classificados em cadastro de reserva e ainda não convocados naquele terão prioridade de convocação até o término da validade do referido Processo Seletivo Simplificado.
- As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
- A contratação será por tempo determinado para a prestação de serviços e o prazo de vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CIUENP.
- Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CIUENP e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT pelo prazo e condições do item 1.7, possuindo cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme Art. 481 da CLT.
- De acordo com o Art. 452, da CLT, o candidato que tenha sido admitido por prazo determinado em Processo Seletivo Simplificado anterior, somente poderá ser novamente contratado por prazo determinado se decorrido o prazo de 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

- Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
  - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
  - Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
  - Possuir, na data da contratação, a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
  - Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicarem suas deficiências, apurada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CIUENP, antes da contratação;
  - Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
  - Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
  - Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
- Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas nos itens 1.9 e 2.1, ainda que tenha sido aprovado nesta seleção pública, não terá a sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.

## 2.2. Local, Procedimentos e Período de Inscrições.

2.2.1. As inscrições deverão ser feitas na sede do CIUENP, Divisão de Recursos Humanos, na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4348, Zona I, em Umuarama - PR, no período de 12/08/2019 a 26/08/2019, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, horário de Brasília, Distrito Federal, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

2.2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- Comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia - para autenticação pelo CIUENP):
  - CPF e documento de identificação oficial com foto, podendo ser: Carteira ou cópia de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
  - Prova de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
    - Certificado de Alistamento Militar;
    - Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
    - Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria);
    - Certificado de Isenção;
    - Certidão de Situação Militar;
    - Carta Patente;
    - Provisão de Reforma;
    - Atestado de Situação Militar;
    - Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar;
    - Carteira de Identidade Militar;
    - Cartão de Identificação Militar; e
    - Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo
  - Prova de quitação das obrigações eleitorais, por meio da apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou a certidão de quitação eleitoral, disponível pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>.
  - Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;
- Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, reconhecido pelo MEC; dos títulos que comprovam a formação e a experiência profissional, conforme detalhado no item 3 deste Edital.
- Para a vaga de Condutor de Ambulância Socorrista, o candidato deverá apresentar documento que comprove habilitação profissional como condutor de veículo de emergência, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D";
- Para a vaga de Técnico de Enfermagem Socorrista o candidato deverá apresentar Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade;
- Comprovante de endereço atualizado (com CEP).

2.2.2.2. O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item 2.2.2 via SEDEX, sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado conforme modelos de etiquetas constante no Anexo IV.

- Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição constante no Anexo II e o envio dos documentos exigidos no presente Edital.

## 2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal.
  - Serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes para cada função, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo preenchido, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.
  - Na existência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelas demais candidatas habilitadas, com estrita observância da ordem de classificação.
  - O direito de concorrer a reserva de vagas será definido pelo laudo de deficiência apresentado no ato da inscrição, juntamente com o documento constante

no Anexo II (corretamente preenchido), que deve ser entregue conforme previsto no item 2.2.2 ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.3 deste Edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do CIUENP.

2.2.3.5. O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.2.3.6. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.

2.2.3.7. As pessoas portadoras da deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

2.2.3.8. As atividades das funções e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

2.2.3.9. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4º, incisos I a V do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

2.2.3.10. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.2.3.11. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

2.3. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferente dos especificados neste Edital.

2.4. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento e/ou alteração da mesma.

2.6. Qualquer falsidade ou inexistência nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

2.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequamento dos documentos de requisito básico, conforme item 2.2.2 e de acordo com todas as regras deste Edital.

2.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

2.10. O candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

2.11. Será considerado inscrito o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

2.12. Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CIUENP.

2.13. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades deverão comparecer à sede do CIUENP, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes, EPI's e assinatura do contrato de trabalho.

2.14. O contrato de trabalho por prazo determinado extinguir-se-á: a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do CIUENP, ante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

c) por iniciativa do empregado público, desde que comunicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

2.15. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo CIUENP e disponibilizadas no site [www.samunoroestepr.com.br/documentos-e-informativos/concursos-publicos](http://www.samunoroestepr.com.br/documentos-e-informativos/concursos-publicos), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo V.

2.16. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.

2.17. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.18. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a realização da seleção será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.

2.19. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

2.20. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou de qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, o CIUENP, através de seu presidente, pode cancelar, substituir as datas de inscrição e/ou julgamento, ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.

2.21. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br).

2.22. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

2.23. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, totalizando um ano a contar da homologação, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e entrarem os aprovados em exercício, o que ocorrer primeiro.

2.24. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará à exclusivo critério do CIUENP, dentro do prazo de validade do mesmo e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existente.

2.25. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.

2.26. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não

caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

2.27. Incorporar-se-ão a este Edital, Ediais Complementares e Retificações do Edital.

2.28. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

2.29. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 194/2019 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.

2.30. Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

2.31. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no jornal Umuarama Ilustrado.

2.32. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não

caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

2.33. Incorporar-se-ão a este Edital, Ediais Complementares e Retificações do Edital.

2.34. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

2.35. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 194/2019 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.

2.36. Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

2.37. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no jornal Umuarama Ilustrado.

2.38. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não

caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

2.39. Incorporar-se-ão a este Edital, Ediais Complementares e Retificações do Edital.

2.40. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

2.41. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 194/2019 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.

2.42. Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

2.43. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no jornal Umuarama Ilustrado.

2.44. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não

caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

2.45. Incorporar-se-ão a este Edital, Ediais Complementares e Retificações do Edital.

2.46. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

2.47. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 194/2019 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.

2.48. Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

2.49. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no jornal Umuarama Ilustrado.

2.50. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não

caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

2.51. Incorporar-se-ão a este Edital, Ediais Complementares e Retificações do Edital.

2.52. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

2.53. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 194/2019 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.

2.54. Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

2.55. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no jornal Umuarama Ilustrado.

2.56. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não

caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

2.57. Incorporar-se-ão a este Edital, Ediais Complementares e Retificações do Edital.

2.58. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

2.59. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 194/2019 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.

2.60. Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

2.61. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no jornal Umuarama Ilustrado.

2.62. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não

caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

2.63. Incorporar-se-ão a este Edital, Ediais Complementares e Retificações do Edital.

2.64. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

2.65. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 194/2019 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.

2.66. Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

2.67. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no jornal Umuarama Ilustrado.

2.68. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não

caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

2.69. Incorporar-se-ão a este Edital, Ediais Complementares e Retificações do Edital.

2.70. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

2.71. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 194/2019 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.

2.72. Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);

2.73. Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;

2.74. Comprovante de Residência atualizado;

2.75. Carteira de vacinação atualizada;

2.76. Cartão SUS;

2.77. 01 Foto 3x4 recente;

2.78. Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

2.79. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;

2.80. Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);

2.81. Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

6.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

6.4.1. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato

que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

6.4.2. Será considerado inscrito nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6.5. Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CIUENP.

6.5.1. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades deverão comparecer à sede do CIUENP, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes, EPI's e assinatura do contrato de trabalho.

6.6. O contrato de trabalho por prazo determinado extinguir-se-á: a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do CIUENP, ante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

c) por iniciativa do empregado público, desde que comunicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo CIUENP e disponibilizadas no site [www.samunoroestepr.com.br/documentos-e-informativos/concursos-publicos](http://www.samunoroestepr.com.br/documentos-e-informativos/concursos-publicos), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo V.

7.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.

7.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.

7.4. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a realização da seleção será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.

7.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado

# Publicação

### CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
<b>1. ESCOLARIDADE</b>		
Curso específico de direção defensiva e/ou econômica, com carga horária mínima de 16 (seis) horas	1,0	1,0
Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas	1,0	1,0
Curso BLS - Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 6 (seis) horas	1,0	1,0
Cursos PHLS - Atendimento à Vida no Trauma Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	1,0	1,0
Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 16 (seis) horas	1,0	1,0
Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	1,0	1,0
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Tempo de serviço como Conductor Socorrista em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público ou privado (6 meses completos)	1,0	2,0
Tempo de serviço como Conductor Socorrista em unidades de urgência e emergência público ou privado (exemplo: UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) (6 meses completos)	0,5	1,5
Tempo de serviço como Conductor Socorrista que não seja em unidades de urgência e emergência público ou privado (exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (6 meses completos)	0,25	0,5
<b>Total</b>		<b>10,0</b>

- OBS:**
- Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2012;
  - O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2015;
  - O curso de PHLS será válido com certificação atualizada a partir de 2014;
  - Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
  - Participações em eventos não serão pontuados;
  - Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos a que concorrer o candidato;
  - Somente serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;

**IV) MÉDICO INTERVENIONISTA**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Base/Cidade
Médico Intervencionista	CR	R\$ 8.564,91	24h	Centro Mourão/PR
Médico Intervencionista	CR	R\$ 8.564,91	24h	Imaíporã/PR

CR = Cadeira de Reserva

### CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
<b>1. ESCOLARIDADE</b>		
Residência Médica em especialidades (*)	1,0	1,0
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360(horas), em especialidades médicas	1,0	1,0
Curso específico de ABLIS (Suporte Avançado de Vida), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	0,5	0,5
Curso específico de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	0,5	0,5
Curso específico de PHLS (Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	0,5	0,5
Curso específico de PALS (Suporte Avançado de Vida em Pediatria), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	0,5	0,5
Curso específico de ATLS (Suporte de Vida Avançado no Trauma), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	0,5	0,5
Curso específico de BLS (Suporte Básico de Vida), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	0,5	0,5
Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	0,5	0,5
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Tempo de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público ou privado na atividade de Médico (6 meses completos)	1,0	2,0

- OBS:**
- Residência pontuada somente se concluída se concluída;
  - Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação;
  - Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e cursos de curta duração;
  - Apesar de serem pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
  - A pontuação para o curso de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 16 (dezesseis) horas;
  - A pontuação para o curso da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido;

### REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE VÍNCULOS	COMPROVAÇÃO
<b>SEVIDOR PÚBLICO</b>	Certidão ou declaração de tempo de serviço, informando que é estável, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
<b>EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)</b>	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração de tempo de serviço.
<b>EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)</b>	Declaração ou certidão informando que é empregado publicamente, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por representante do setor de recursos humanos da instituição. Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (terceiros) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição de atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por representante do setor de recursos humanos da instituição.
<b>COOPERADO</b>	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contribuinte informando o período de correspondência.
<b>AUTÔNOMO</b>	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contribuinte informando o período de correspondência.

### MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO

1 - MODELO ETIQUETA REMETENTE

**REMETENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 001/2019 - INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO: \_\_\_\_\_

REGIONAL/BASE: \_\_\_\_\_

2 - MODELO ETIQUETA DESTINATÁRIO

**DESTINATÁRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

Rua Dr. Paulo Pedroto de Alencar, 4348, Zona I, Umuarama/PR - CEP: 87501-270

EDITAL Nº 001/2019 - INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO: \_\_\_\_\_

REGIONAL/BASE: \_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	09/08/2019
Período de inscrições	12/08/2019 a 26/08/2019
Julgamento	27/08/2019 a 30/08/2019
Divulgação do Resultado	03/09/2019
Recursos	04/09/2019
Homologação do Resultado	06/09/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**CERTIDÃO**  
 Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5180000, constituído pelo lote 20, quadra 15, do bairro PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço eletrônico.  
 Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 209/900/2019 originária do processo administrativo nº 9043/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

08 de agosto de 2019,  
 KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
 Agente Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 PROCESSO LICITATÓRIO 135/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 81/2019 em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 1255/2019

**HOMOLOGO:**  
 Nestes dias 1 referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitação 135/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 81/2019, 01) participante(s):

203440 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA  
 Lote: 1 - Cesta básica grande

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor
1	FARINHA DE TRIGO; COMUM; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR CINZA-AMARELADA, ISENTADA DE LÍQUIDOS PARASITAS E DE MAIS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E MATERIAS TERROSOS, VALIDADE MIN 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PACOTES DE 50KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	NUTRITIVA	2.000	R\$2.708,00
2	MOLHO DE TOMATE; PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS; SEM PELLE; SEMPELLE; SEMPREMISTOS; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA CONTENDO 340 GRAMAS; COM CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 263 DE 2013 ANVISA); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	MONSIL	2.000	R\$1.757,3846
3	QUEIRO	UNIDADE	SOBERANO	6.000	R\$18.162,00
4	SAL, REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIÉTILENO, RESISTENTE E VEDADO, PESANDO 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 27 DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$2.864,00
5	ÓLEO COMESTÍVEL, DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RAMOS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; FERMENTAÇÃO RANCO; ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; FRASCO COM 900 ML, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 14% ISENTO DE MATERIAL TERROSOS, SUÍDADES E MISTURA DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$4.3693
6	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLOBO	2.000	R\$5.156,00
7	ARROZ; AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO; TIPO 1; CLASSE LONGO-FINO; CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTERIOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUÍDADES E MATERIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 14% ISENTO DE MATERIAL TERROSOS, SUÍDADES E MISTURA DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
8	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
10	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
12	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
14	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
16	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
18	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
20	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
21	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
22	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
24	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
26	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
27	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
28	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
30	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
31	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% PIP MÍNIMA DE 0,7% - EMBALAGEM DE 500G; UNIDADE VILA RICA	UNIDADE	VILA RICA	2.000	R\$4.3693
32	ACÚCAR; OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR; CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% PIP/ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% PIP; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUÍDADES PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC 1201 ANVISA/MS); (RES 36305 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	GLADIADOR	2.000	R\$11.669,00
33	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC; COM AUSÊNCIA DE LARVAS, MOSFOS, PARASITAS E SUBS; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO;				





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

### DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Av. Antonio S. Villela nº 446 – Centro – CEP 87.430-000 – Tapejara - Paraná  
CNPJ nº 76 247 345/0001-06 - Fone (44) 3677-1810

CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL						
RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE POSSUIDORES DE CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL, ONDE POSSUEM DÉBITO INSCRITO EM "DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA", COM ESTE ENTE MUNICIPAL.						
CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	INSC. MUNICIPAL	ANOS DO DÉBITO	NATUREZA DO DÉBITO	VALOR
A M DOS SANTOS ACABAMENTO - ME	13.210.147/0001-58	AV RUI BARBOSA, N° 1259	1430	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15
A. ZIGNANI - TAPEJARA	07.533.082/0001-89	AV RUI BARBOSA, N° 195	780	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
ADÃO BORGES PINTO	942.594.459-87	AV RUI BARBOSA, N° 712	1271	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
ADILSON PIZZICO	861.169.089-34	RUA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, N° 536	1266	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	784,22
ADRIANO DOS SANTOS - FORMULÁRIOS - ME	14.391.681/0001-70	AV PREFEITO LOIRES JAKIMIU, N° 188	1457	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15
AGNALDO GREGORIO PADILHA	190.957.298-50	RUA LIBERDADE, S/N°	619	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
ALESSANDRO INACIO RODRIGUES	050.548.979-17	AV BRASIL, N° 790	1529	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E REP. LIC. INSP. SANITÁRIA	1.329,55
ALUMINOS THEODORO LTDA	11.218.843/0001-85	ESTRADA TAPIRACUI	1227	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15
ANA PAULA DA SILVA SANTOS 046.778.179-60	17.073.857/0001-34	RUA PARAIBA, N° 475	1619	2014 à 2015	LIC. INSP. SANITÁRIA	552,88
ANDRE GOMES - TAPEJARA ME	15.217.206/0001-45	AV RUI BARBOSA, N° 1251	1506	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15
ANTONIO CARLOS DE MORAIS	361.490.209-91	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 538	1462	2014 E 2015	LIC. INSP. SANITÁRIA	552,88
APARECIDO JOSE DOS SANTOS	631.608.709-87	AV. RUI BARBOSA, N° 1060	1228	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
APARECIDO SABINO MARQUES E CIA LTDA	07.257.687/0001-94	AV RUI BARBOSA, S/N°	1131	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
BELIATO E FINOTTI LTDA ME	12.119.688/0002-93	RUA MARANHÃO, N° 460	1478	2016 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	420,18

### VALORES REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 2018

C & A TRANSPORTE RURAL LTDA	07.904.713/0001-29	RUA PIAUÍ, N° 1285	898	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA, ISSQN FIXO E ISSQN HOMOLOGADO	3.879,10
C. LUIZ DA SILVA & CIA LTDA	09.611.169/0001-52	AV RUI BARBOSA, N° 643	1103	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
CAMILA SPRICIGO DO NASCIMENTO	094.842.359-56	RUA FERNAMBUCO, N° 760	1846	2015 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	461,06
CARLOS ROBERTO ZONTA	328.761.659-53	AV JOÃO CECCON, S/N°	324	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E ISSQN HOMOLOGADO	1.305,70
CAROLINE SALVI FERREIRA	058.437.549-28	AV ANTONIO SCHMIDT VILLELA, N° 337	1984	2016 E 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	827,84
CLACIR BRUSTILIN MEOTTI	479.949.759-68	RUA LIBERDADE, N° 140	946	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E EMOLUMENTOS	1.007,70
CLAUDOMIR ROSA DE ALMEIDA	059.287.789-29	AV PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N° 1455	1348	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
CLEONICE DE ARAUJO FRANCISCO	038.347.059-50	RUA PARANÁ, N° 190	810	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
CLEUZA PEREIRA LIMA DE PAULA	017.747.579-07	AV RUI BARBOSA, N° 807	917	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
COMERCIO DE CARNES OLIBO LTDA - ME	21.387.508/0001-64	RUA MARANHÃO, N° 460	1910	2015 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.348,28
CRISTIANO GUIMARÃES	815.270.209-91	RUA MARANHÃO, N° 572	1547	2016 E 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	420,18
D.A.B. BURLITZ - TAPEJARA	11.522.838/0001-61	AV. RUI BARBOSA, N° 1060	1257	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
E. A. BABOLIN - EIRELI	15.151.935/0001-46	AV ANTONIO SCHMIDT VILLELA, N° 683	1500	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	3.805,35
E. M. DOS SANTOS - ELETRICA - ME	03.793.131/0003-23	RUA DAS INDUSTRIAS, N° 30	1744	2015 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	684,33
EDNA HELENA ALVES 007.601.938-19	14.365.766/0001-84	AV ANTONIO SCHMIDT VILLELA, N° 441	1453	2014 E 2015	LIC. INSP. SANITÁRIA	660,17
EDUGO CARLOS DE CARVALHO	063.994.189-33	AV ANTONIO SCHMIDT VILLELA, N° 572	1350	2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E REP. LIC. INSP. SANITÁRIA	781,05
F D S VITAL - AUTO ELETRICA - ME	16.782.519/0001-09	AV. ANTONIO SCHMIDT VILLELA, Nº 890	1573	2015 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	949,90
F. J. C. DOS SANTOS - ME	13.777.098/0001-30	RUA BRASÍLIA, N° 278	1411	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E ISSQN HOMOLOGADO	1.990,90

F. J. FRANCISCHINI - MODAS	09.292.805/0001-20	RUA SANTA CATARINA, Nº 360	1048	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
F. T. DA SILVA SANTOS JEANS - ME	20.661.895/0001-12	RUA PIAUÍ, N° 1074	1878	2016 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	827,84
FABIO DIEGO ALARCAO	305.140.228-17	RUA MARANHÃO, N° 240	886	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E ISSQN HOMOLOGADO	857,97
FOCO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	15.219.733/0001-99	RUA PEDRO SEGURA ALDA, N° 460	1504	2016	ISSQN HOMOLOGADO	73,15
FUNILARIA SANTOS LTDA - ME	19.109.770/0001-03	AV RUI BARBOSA, N° 1386	1917	2016 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	287,84
G R DOS SANTOS NETO INSTALAÇÕES ELETRICAS	13.407.298/0001-09	RUA SÃO VICENTE, N° 66	1403	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	784,22
G. L. P. CHILATTI - ME	08.635.627/0001-20	AV. RUI BARBOSA, Nº 577	950	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15
GERSON ESTEVÃO 063.248.848-48	14.180.538/0001-30	AV BRASIL, N° 70	1443	2014 E 2015	LIC. INSP. SANITÁRIA	445,59
H. CIARELLI - TAPEJARA	07.848.964/0001-33	AV RUI BARBOSA, N° 476	910	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
HUDSON ELVIS MARTINS	024.706.009-79	AV ANTONIO SCHMIDT VILLELA, N° 1230	1465	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.161,88
IVETE DA SILVA SANTOS 224.828.978-23	20.132.349/0001-94	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 795	1837	2015	LIC. INSP. SANITÁRIA	212,89
J. ALVES FILHO TRANSPORTES - EIRELI - ME	17.746.650/0001-83	RUA PEDRO SEGURA ALDA, N° 544	1641	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
J. V. PORFIRIO DE SOUZA	08.413.321/0001-20	RUA PIAUÍ, N° 517	1918	2016 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	420,18
JEFERSON NELCIDES DE ALMEIDA	024.408.679-69	AV ANTONIO SCHMIDT VILLELA, N° 811	895	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	784,22
JOÃO BURLITZ	12.125.403/0001-46	AV PREFEITO LOIRES JAKIMIU, N° 94	1307	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
JOSE ANTONIO BARAVERA	414.061.259-20	RUA SANTA CATARINA, 368	433	2014 à 2017	ISSQN E LIC. INSP. SANITÁRIA	2.796,63
JOSÉ VICENTE DOS SANTOS	130.180.038-45	RUA LUIZ CUARELLI, N° 31	1289	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
L. M. BART - PIZZARIA	08.815.639/0001-37	RUA MARANHÃO, N° 312	973	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.350,69

L.E. DIAS DE OLIVEIRA	12.606.262/0001-83	PARQUE INDUSTRIAL, KM 257,1 ROD 323 KM 257,1	1340	2017	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	26,72
LEONOR MARIA DE SOUZA 820.200.949-91	17.002.384/0001-84	AV. RUI BARBOSA, Nº 677	1579	2015	LIC. INSP. SANITÁRIA	264,15
LOIA SE TU UMA BENÇÃO LTDA - ME	14.918.652/0001-14	ROD ESTRADA AGUA DA AREIA	1490	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
LUIZ CARLOS MORAIS RODRIGUES 527.409.209-82	19.936.114/0001-76	RUA OLAVO BILAC, N° 758	1817	2015	LIC. INSP. SANITÁRIA	212,89
LUIZ MANOEL DA SILVA	025.069.169-89	AV RUI BARBOSA, N° 70	1229	2017	LIC. INSP. SANITÁRIA, REP. LIC. INSP. SANITÁRIA E REP. ISSQN	1.515,07
M G LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	08.171.939/0001-20	AV ANTONIO SCHMIDT VILLELA, N° 582	923	2014	LIC. INSP. SANITÁRIA	288,73
M JOSE DA SILVA & CIA LTDA - ME	17.522.952/0001-78	AV RUI BARBOSA, N° 517	1613	2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	196,91
M R PERSEGUNO TRANSPORTES	15.219.621/0001-38	RUA MINAS GERAIS, N° 328	1507	2016 E 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	403,38
M. N. MARTINS & MARTINS LTDA ME	07.079.652/0001-02	AV ANTONIO SCHMIDT VILLELA, N° 713	987	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.350,69
M. N. RODRIGUES JUNIOR MOTOS - ME	07.444.908/0001-63	RUA MARANHÃO, N° 572	766	2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	655,45
M. R. MARCHI & CRUZ SILVA LTDA	09.263.792/0001-31	AV RUI BARBOSA, N° 255	1042	2016 E 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	827,84
M. S. HARTEMANN - EIRELI - ME	15.314.649/0001-54	AV SÃO PAULO, N° 63	1518	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E ISSQN HOMOLOGADO	1.046,81
M.A. RUIZ & RUIZ LTDA	11.116.584/0001-81	AV RUI BARBOSA, N° 1177	1234	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15
M.S.DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	05.377.900/0001-76	AV JOÃO CECCON, S/N°	96	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15
MAGALHÃES MOVEIS E CONFECÇÕES LTDA - ME	14.073.348/0001-13	AV. RUI BARBOSA, 600	1432	2015 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	684,33
MARIA NEVES MARTINS	782.662.389-87	AV ANTONIO SCHMIDT VILLELA, N° 713	1069	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
MONACO COMERCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	01.686.498/0001-50	RUA DO BRAZ, N° 349	1156	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
MOREIRA GONCALVES & NORIS LTDA	03.646.629/0001-00	AV RUI BARBOSA, N° 1057	361	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15

O. P. DA MOTA COMERCIO DE MADEIRAS	12.371.348/0001-74	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, N° 355	1178	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	952,22
ODETE ALVES PESSOAS	835.806.549-34	AV PREFEITO LOIRES JAKIMIU, N° 175	581	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
OSMAR MARTINS DOS SANTOS	439.605.109-34	RUA LIBERDADE, S/N°	118	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E ISSQN FIXO	3.907,49
P. V. BERTO - REPRESENTAÇÕES	09.577.489/0001-33	RUA RIO DE JANEIRO, N° 173	1095	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E ISSQN HOMOLOGADO	1.046,81
PAULO CEZAR SHAVINATTO	059.096.299-05	AV RUI BARBOSA, N° 1573	1768	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
PAULO SERGIO ELISARIO	045.065.479-69	RUA CARLOS GOMES, N° 33	1215	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	973,06
PEDRO LAURO BARDOZA LIMA	029.453.839-93	RUA MARANHÃO, N° 581	1147	2014 E 2015	LIC. INSP. SANITÁRIA	552,88
PIZZARIA DU CHEFF LTDA ME	08.168.886/0001-99	RUA MARANHÃO, N° 330	927	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.350,69
PROTEJARA MONITORAMENTO LTDA - ME	07.503.924/0001-50	AV. ANTONIO SCHMIDT VILLELA, Nº 826	771	2014 à 2015	ISSQN E LIC. INP. SANITÁRIA	3.116,68
R. A. PARBA ROSA SORVETES ME	05.577.454/0001-43	AV RUI BARBOSA, N° 712	1372	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15
R. B. BRAMBILIA GIOPATTO	08.413.333/0001-54	RUA SETE DE SETEMBRO, N° 334	944	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.539,52
R. S. CONFECÇÃO E FAÇAO LTDA - ME	18.639.238/0001-27	RUA BENEDITO ROBERTO IGNÁCIO, S/N°	1735	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15
R.A.DIAS & CIA LTDA	11.579.065/0001-50	RUA OLAVO BILAC, N° 240	1261	2014	LIC. INSP. SANITÁRIA	232,70
REINALDO BALDINI	820.202.219-34	ESTRADA ÁGUA DA AREIA - KM 05	1336	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	595,42
REINALDO DO NASCIMENTO - TAPEJARA	10.724.705/0001-05	RUA FELICIO PEPA, N° 391	1169	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15
REIS & PEREIRA PRODUÇÕES, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME	18.105.360/0001-13	RUA OLAVO BILAC, N° 365	1713	2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	387,97
RENATO JOSE RUFINO	013.488.231-86	RUA MINAS GERAIS, N° 282	1311	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	857,97
RHANARA EMANUELI PEREIRA DE SOUZA - 0983029582	17.287.891/0001-01	RUA PEDRO SEGURA ALDA, N° 476	1594	2014 E 2015	LIC. INSP. SANITÁRIA	552,88

ROSANGELA MARIA BENEVENTO OCHI ME	00.266.448/0001-51	ROD ESTRADA BRASÍLIA	498	2015 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	684,33
ROSELLA & FERREIRA LTDA - ME	19.824.023/0001-49	AV. RUI BARBOSA	1814	2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	196,91
RUIZ & MOURA LTDA ME	08.023.268/0001-50	RUA PARANÁ, N° 141	989	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.917,15
S F SANTOS AUTO PEÇAS E ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA-ME	08.212.262/0001-21	AV RUI BARBOSA, N° 1251	1249	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.350,69
SCHIAVONE & TOZZO LTDA	07.498.283/0001-92	AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N° 697	769	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E ISSQN HOMOLOGADO	1.228,49
SIDNEI DE LIMA	772.418.439-91	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 761	488	2015	REP. LIC. INSP. SANITÁRIA E REP. ISSQN	1.904,71
T. A. DE OLIVEIRA SILVA - PNEUS - ME	15.786.899/0001-97	RODOVIA 323	1546	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA	1.350,69
THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	04.526.501/0003-29	AV RUI BARBOSA, N° 260	1245	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E REP. LIC. INSP. SANITÁRIA	2.861,25
V J MARTINS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	09.272.994/0001-70	RUA OLAVO BILAC, N° 651	1038	2014 à 2017	LIC. INSP. SANITÁRIA E ISSQN HOMOLOGADO	1.046,81

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA/PR

EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA Umuarama / PR SUMÁRIO 1. O EDITAL 2. 1.1. NATUREZA E OBJETIVOS 2 1.2. OBJETIVOS 2 1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2 2. QUEM PODE PARTICIPAR 3 3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO 3 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO 5 4.1 - 1ª FASE - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ELIMINATORIA 5 4.2 - ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS- MÁXIMO 110 PONTOS. 6 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS 7 ÍNDICE 8 APRESENTAÇÃO 8 JUSTIFICATIVA 8 OBJETIVOS 8 META DE ATENDIMENTO 8 METODOLOGIA 9 PÚBLICO ALVO 9 INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO 9 PARCERIAS 9 TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA 9 RESULTADOS ESPERADOS 10 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 10 ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 11 8. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES 11 TABELA DE CRONOGRAMA 12 10. DISPOSIÇÕES GERAIS 12

1.1. NATUREZA E OBJETIVOS O Edital nº 001/2019- FIA 2019 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama/PR para dar cumprimento às atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 4698/2015 para apoiar ações que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2. OBJETIVOS O presente instrumento visa regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados voltados a promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.3.1. O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento em nome do Município de Umuarama/PR. 1.3.2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA de Umuarama, que os submeterá a avaliação de comissão própria, para posterior apresentação de parecer conclusivo.

1.4. PÚBLICO ALVO 1.4.1. Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em situações de: Vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes, gestantes e crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Umuarama/PR.

1.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS 2.1. Organizações não-governamentais (doravante denominada Entidade) com sede no município de Umuarama/PR regularmente inscritas neste CMDCA até a data de publicação deste edital.

3.1. Para efetivação da inscrição, a entidade não governamental deve protocolar na Secretaria Executiva dos Conselhos, no endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, Umuarama/PR, ofício para inscrição dos envelopes, permitida a aquisição de materiais de construção em caso de a entidade comprovar capacidade de arcar com as demais despesas da obra; g) demais vedações legais.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO A presente Seleção Pública ocorrerá em 02 (duas) fases, sendo todas eliminatórias, a saber: 4.1 - 1ª FASE - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ELIMINATORIA.

4.1.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues, conforme descrito no item 03 desta Seleção Pública. 4.1.2 - O CMDCA-Umuarama não receberá envelopes antes da data estipulada no item 9.

4.1.3 - A análise dos documentos será realizada por Comissão Específica do CMDCA. Caso não venha devidamente identificado o representante da Entidade deverá fazê-lo antes da entrega, caso contrário, a comissão avaliadora não procederá com a análise.

4.1.4 - A documentação elencada no anexo 2 da presente Seleção Pública deverá vir numerada em ordem crescente, com uma cópia para cada item, com base e adesiva, e com o registro de preço 04/2019, do processo de pregão eletrônico SRP nº 44/2018, do Ministério da Saúde - Divisão de Contratações de Insumos Estratégicos para Saúde (DCIES), com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

4.1.5 - Após a publicação do resultado da 1ª fase o CMDCA-Umuarama abrirá prazo de 02 (dois) dias para recurso, a contar da data seguinte à publicação, para que as Entidades se manifestem, caso não concordem com a análise da documentação.

4.2 - Após a publicação do resultado da 1ª fase o CMDCA-Umuarama abrirá prazo de 02 (dois) dias para recurso, a contar da data seguinte à publicação, para que as Entidades se manifestem, caso não concordem com a análise da documentação.

4.3 - Os documentos enviados antes da data de abertura, serão considerados nulos, ou seja, não serão aceitos na habilitação, bem como protocolos e/ou justificativas.

2ª FASE - ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS - MÁXIMO 110 PONTOS. A análise técnica dos projetos apresentados será realizada por comissão avaliadora própria, que será instituída por comunicado específico do CMDCA-Umuarama.

2.2. OBJETIVOS O presente instrumento visa regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados voltados a promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2.3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO 3.1. Para efetivação da inscrição, a entidade não governamental deve protocolar na Secretaria Executiva dos Conselhos, no endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, Umuarama/PR, ofício para inscrição dos envelopes, permitida a aquisição de materiais de construção em caso de a entidade comprovar capacidade de arcar com as demais despesas da obra; g) demais vedações legais.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO A presente Seleção Pública ocorrerá em 02 (duas) fases, sendo todas eliminatórias, a saber: 4.1 - 1ª FASE - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ELIMINATORIA.

4.1.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues, conforme descrito no item 03 desta Seleção Pública. 4.1.2 - O CMDCA-Umuarama não receberá envelopes antes da data estipulada no item 9.

4.1.3 - A análise dos documentos será realizada por Comissão Específica do CMDCA. Caso não venha devidamente identificado o representante da Entidade deverá fazê-lo antes da entrega, caso contrário, a comissão avaliadora não procederá com a análise.

4.1.4 - A documentação elencada no anexo 2 da presente Seleção Pública deverá vir numerada em ordem crescente, com uma cópia para cada item, com base e adesiva, e com o registro de preço 04/2019, do processo de pregão eletrônico SRP nº 44/2018, do Ministério da Saúde - Divisão de Contratações de Insumos Estratégicos para Saúde (DCIES), com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

4.1.5 - Após a publicação do resultado da 1ª fase o CMDCA-Umuarama abrirá prazo de 02 (dois) dias para recurso, a contar da data seguinte à publicação, para que as Entidades se manifestem, caso não concordem com a análise da documentação.

4.2 - Após a publicação do resultado da 1ª fase o CMDCA-Umuarama abrirá prazo de 02 (dois) dias para recurso, a contar da data seguinte à publicação, para que as Entidades se manifestem, caso não concordem com a análise da documentação.

4.3 - Os documentos enviados antes da data de abertura, serão considerados nulos, ou seja, não serão aceitos na habilitação, bem como protocolos e/ou justificativas.

2ª FASE - ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS - MÁXIMO 110 PONTOS. A análise técnica dos projetos apresentados será realizada por comissão avaliadora própria, que será instituída por comunicado específico do CMDCA-Umuarama.

2.2. OBJETIVOS O presente instrumento visa regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados voltados a promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2.3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO 3.1. Para efetivação da inscrição, a entidade não governamental deve protocolar na Secretaria Executiva dos Conselhos, no endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, Umuarama/PR, ofício para inscrição dos envelopes, permitida a aquisição de materiais de construção em caso de a entidade comprovar capacidade de arcar com as demais despesas da obra; g) demais vedações legais.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO A presente Seleção Pública ocorrerá em 02 (duas) fases, sendo todas eliminatórias, a saber: 4.1 - 1ª FASE - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ELIMINATORIA.

4.1.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues, conforme descrito no item 03 desta Seleção Pública. 4.1.2 - O CMDCA-Umuarama não receberá envelopes antes da data estipulada no item 9.

4.1.3 - A análise dos documentos será realizada por Comissão Específica do CMDCA. Caso não venha devidamente identificado o representante da Entidade deverá fazê-lo antes da entrega, caso contrário, a comissão avaliadora não procederá com a análise.

4.1.4 - A documentação elencada no anexo 2 da presente Seleção Pública deverá vir numerada em ordem crescente, com uma cópia para cada item, com base e adesiva, e com o registro de preço 04/2019, do processo de pregão eletrônico SRP nº 44/2018, do Ministério da Saúde - Divisão de Contratações de Insumos Estratégicos para Saúde (DCIES), com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

4.1.5 - Após a publicação do resultado da 1ª fase o CMDCA-Umuarama abrirá prazo de 02 (dois) dias para recurso, a contar da data seguinte à publicação, para que as Entidades se manifestem, caso não concordem com a análise da documentação.

4.2 - Após a publicação do resultado da 1ª fase o CMDCA-Umuarama abrirá prazo de 02 (dois) dias para recurso, a contar da data seguinte à publicação, para que as Entidades se manifestem, caso não concordem com a análise da documentação.

4.3 - Os documentos enviados antes da data de abertura, serão considerados nulos, ou seja, não serão aceitos na habilitação, bem como protocolos e/ou justificativas.

2ª FASE - ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS - MÁXIMO 110 PONTOS. A análise técnica dos projetos apresentados será realizada por comissão avaliadora própria, que será instituída por comunicado específico do CMDCA-Umuarama.

2.2. OBJETIVOS O presente instrumento visa regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados voltados a promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2.3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO 3.1. Para efetivação da inscrição, a entidade não governamental deve protocolar na Secretaria Executiva dos Conselhos, no endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, Umuarama/PR, ofício para inscrição dos envelopes, permitida a aquisição de materiais de construção em caso de a entidade comprovar capacidade de arcar com as demais despesas da obra; g) demais vedações legais.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO A presente Seleção Pública ocorrerá em 02 (duas) fases, sendo todas eliminatórias, a saber: 4.1 - 1ª FASE - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ELIMINATORIA.

4.1.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues, conforme descrito no item 03 desta Seleção Pública. 4.1.2 - O CMDCA-Umuarama não receberá envelopes antes da data estipulada no item 9.

de horários e atividades. 6. DO RECURSO FINANCEIRO 6.1. O recurso financeiro será de valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim divididos: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para projetos de entidades que já possuem convênio ativo como município de Umuarama-PR; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para projetos de entidades que não possuem convênio ativo com o município de Umuarama-PR.

6.1.1. Caso um dos segmentos não apresente projeto(s) ou apresente projeto(s) com valor inferior proposto acima, o outro poderá ser convocada para outro segmento. 6.1.2. A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender ao cronograma financeiro preestabelecido. Os valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações propostas do Projeto.

6.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2019. 6.3. A entidade não poderá apresentar um projeto. 6.4. Os projetos encaminhados para avaliação do CMDCA não poderão ultrapassar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.5. Os materiais financeiros serão utilizados para a aquisição de materiais de consumo e equipamentos, nos termos da Lei 8.666/90 (lei de licitações), que poderá entregar as entidades vencedoras. 6.6. As entidades que tiverem projetos selecionados terão 10 dias, a contar da publicação do resultado final, para apresentar três orçamentos em nome do CNPJ da prefeitura municipal de Umuarama-PR, e plano de aplicação detalhado (anexo 04).

7.1. O responsável legal pela entidade beneficiada assinará declaração de recebedor de recursos conforme anexo 3. 8. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES 8.1. O CMDCA-Umuarama realizará acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades beneficiadas, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas do uso dos bens adquiridos, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades.

8.2. Entrega da documentação e projetos: 06 de Setembro de 2019; 8.3. Processo de avaliação e seleção dos projetos: 09 a 13 de setembro de 2019; 9.4. Publicação da avaliação dos projetos: 16 de Setembro de 2019; 9.5- Período para recursos: 17 a 18 de setembro de 2019; 9.6. Publicação dos projetos aprovados: 23 de setembro de 2019; 9.7. Entrega da documentação para a licitação 03 de outubro de 2019.

TABELA DE CRONOGRAMA 12 de agosto de 2019 Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural do CMDCA 06 de Setembro de 2019 Entrega da Documentação e Projetos 09 a 13 de setembro de 2019 Processo de avaliação e seleção dos projetos 09 de Setembro de 2019 Publicação da avaliação dos projetos 16 de setembro de 2019 Entrega da documentação para a licitação 03 de outubro de 2019 Período para recursos 17 a 18 de setembro de 2019 Publicação dos projetos aprovados 23 de setembro de 2019 Entrega da documentação para a licitação 03 de outubro de 2019

10. DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA/Umuarama, das seguintes sanções, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias: a) Advertência; b) Suspensão por repasse do bem; c) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital.

10.2. Caso seja apresentado grande quantidade de projetos ou exista a comissão entendida como relevantes, poderá a plenária do CMDCA/Umuarama deliberar por valores que ultrapassem o previsto no item 6.1 deste edital. 10.3. Cabe a Plenária do CMDCA/Umuarama deliberar sobre as questões omissas neste Edital. 10.4. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação. Umuarama-PR 09 de agosto de 2019. Presidente da Silva Dronson

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Os materiais de consumo ou equipamentos serão entregues às entidades após licitação.

Anexo 1 (utilizar a logomarca da entidade) OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO Of. XXXX/2019 Umuarama/PR ..... de ..... de 2019. Ao Senhor Ulian Henrique da Silva Dronson Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Umuarama/PR

Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 01/2019 FIA 2019. Por meio deste, venho eleger a inscrição da (nome da entidade e do projeto(s)) situada na cidade de Umuarama/PR, rua....., no processo de seleção de projetos nº 001/2019 FIA 2019. Solicito a Vossa Senhoria encaminhar em conformidade com o Edital mencionado acima. Para tanto encaminho os seguintes documentos solicitados. Cópia da ata do mandato da diretoria em exercício; Cópia de exemplar dos estatutos da instituição; Certificado de registro junto à Secretaria de Assistência Social Cópia do CNPJ atualizado; Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente; Certidões Negativas: de Debito municipal, estadual e federal; Cópia da inscrição no CNPJ do CMDCA.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 001/2019 FIA 2019. Local e data: (Assinatura do Presidente ou equivalente) Nome: Anexo 2 - Utilizar a logomarca da entidade) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO TÍTULO/NOME DO PROJETO Nome da entidade proponente Assinatura do responsável pelo Projeto Nome do Responsável pelo Projeto Rua: CEP: Cidade: Estado: Telefone: Celular: E-mail: DADOS DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL DA ENTIDADE EXECUTORA: Nome completo: CPF: RG: Nº: Bairro: Cidade: Telefone: CEP: Celular: E-mail: VENCIMENTO DO MANDATO: XX / XX / XXXX 2 - DESCRICAO DA PROPOSTA

ATENCAO: Nenhum campo deve ser deixado em branco, caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicitado o motivo. Justificativa do projeto (fundamentar a importância do projeto e sua metodologia)

1) PÚBLICO ALVO: 2) Quantidade total estimada de beneficiários diretos. PÚBLICO TOTAL DE ATENDIMENTOS Criança Adolescentes Famílias 2.2. Perfil dos beneficiários: 2.3. Perfil dos beneficiários: 2.4. Local de execução do projeto: 2.5. Período total de execução do projeto: 2.6. Avaliação e período de atendimento do projeto: 2.7. Mencionar dia da semana e horários de início e término das atividades do projeto. 3. OBJETIVO: 3.1. Objetivo Geral do projeto: 3.2. Objetivo(s) específico(s) do projeto: 4. META ENTIDADAD/EXECUTORAS NO PROCESSO DE EXECUCAO DO PROJETO: Nome(s) das instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de bairro, operacionais) e indique o tipo de apoio que fornecerá a proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização. Nº: Instituições Apoiadoras Tipo de apoio ou vínculo

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000

6.1.1. Caso um dos segmentos não apresente projeto(s) ou apresente projeto(s) com valor inferior proposto acima, o outro poderá ser convocada para outro segmento. 6.1.2. A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender ao cronograma financeiro preestabelecido. Os valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações propostas do Projeto.

6.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2019. 6.3. A entidade não poderá apresentar um projeto. 6.4. Os projetos encaminhados para avaliação do CMDCA não poderão ultrapassar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.5. Os materiais financeiros serão utilizados para a aquisição de materiais de consumo e equipamentos, nos termos da Lei 8.666/90 (lei de licitações), que poderá entregar as entidades vencedoras. 6.6. As entidades que tiverem projetos selecionados terão 10 dias, a contar da publicação do resultado final, para apresentar três orçamentos em nome do CNPJ da prefeitura municipal de Umuarama-PR, e plano de aplicação detalhado (anexo 04).

7.1. O responsável legal pela entidade beneficiada assinará declaração de recebedor de recursos conforme anexo 3. 8. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES 8.1. O CMDCA-Umuarama realizará acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades beneficiadas, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas do uso dos bens adquiridos, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades.

8.2. Entrega da documentação e projetos: 06 de Setembro de 2019; 8.3. Processo de avaliação e seleção dos projetos: 09 a 13 de setembro de 2019; 9.4. Publicação da avaliação dos projetos: 16 de Setembro de 2019; 9.5- Período para recursos: 17 a 18 de setembro de 2019; 9.6. Publicação dos projetos aprovados: 23 de setembro de 2019; 9.7. Entrega da documentação para a licitação 03 de outubro de 2019.

TABELA DE CRONOGRAMA 12 de agosto de 2019 Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural do CMDCA 06 de Setembro de 2019 Entrega da Documentação e Projetos 09 a 13 de setembro de 2019 Processo de avaliação e seleção dos projetos 09 de Setembro de 2019 Publicação da avaliação dos projetos 16 de setembro de 2019 Entrega da documentação para a licitação 03 de outubro de 2019 Período para recursos 17 a 18 de setembro de 2019 Publicação dos projetos aprovados 23 de setembro de 2019 Entrega da documentação para a licitação 03 de outubro de 2019

10. DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA/Umuarama, das seguintes sanções, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias: a) Advertência; b) Suspensão por repasse do bem; c) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital.

10.2. Caso seja apresentado grande quantidade de projetos ou exista a comissão entendida como relevantes, poderá a plenária do CMDCA/Umuarama deliberar por valores que ultrapassem o previsto no item 6.1 deste edital. 10.3. Cabe a Plenária do CMDCA/Umuarama deliberar sobre as questões omissas neste Edital. 10.4. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação. Umuarama-PR 09 de agosto de 2019. Presidente da Silva Dronson

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Os materiais de consumo ou equipamentos serão entregues às entidades após licitação.

Anexo 1 (utilizar a logomarca da entidade) OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO Of. XXXX/2019 Umuarama/PR ..... de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 901 / 2019**  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º; S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MAYLON WILSON DILELI CPF/CNPJ: 08912956906  
CADASTRO: 518300 QUADRA: 0017 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 8751146  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4327450**, constituído pela quadra **0002**, lote **018B**, do bairro **JARDIM NOVA AMERICA**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA DOM BOSCO, Nº 1070 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O Nº INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **2/896/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4293900**, constituído pela quadra **0010**, lote **0007**, do bairro **JARDIM AEROPORTO II**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA CONCORDIA, Nº 123 - CANOAS/RS**, mas retornou pelo motivo de devolução **"AUSENTE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **23/858/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-OR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 1 / 901 / 2019**  
MAYLON WILSON DILELI CPF/CNPJ: 08912956906  
ENDEREÇO: , Nº CEP: CIDADE: UF:

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 886 / 2019**  
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 001C - PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO III - N.º; S/Nº** - LOTE Nº1-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº01

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MANOEL APARECIDO BARROS CPF/CNPJ: 19074719953  
CADASTRO: 563230 QUADRA: 0004 LOTE: 001C  
ENDEREÇO: RUA EGÍDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8750000  
BAIRRO: PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO III COMPLEMENTO: LOTE Nº1-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº01

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 895 / 2019**  
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0004 - PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2 - N.º; S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04642833960  
CADASTRO: 557090 QUADRA: 0007 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751161  
BAIRRO: PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 895 / 2019**  
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0007 - JARDIM SAN MARTIN - N.º; 3946** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-OR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 17 / 886 / 2019**  
MANOEL APARECIDO BARROS CPF/CNPJ: 19074719953  
ENDEREÇO: , Nº CEP: CIDADE: UF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-OR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 31 / 895 / 2019**  
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04642833960  
ENDEREÇO: RUA MATINHOS, Nº 1669 CEP: 8750847 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-OR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 2 / 895 / 2019**  
AGROPECUARIA ZAHLE LTDA CPF/CNPJ: 85007813000166  
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4886 CEP: 87502010 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5632330**, constituído pela quadra **0004**, lote **001C**, do bairro **PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO III**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço , Nº - I, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO PROCURADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **17/886/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5576900**, constituído pela quadra **0007**, lote **0004**, do bairro **PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA MATINHOS, Nº 1669 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O Nº INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **31/895/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **2818600**, constituído pela quadra **0005**, lote **0007**, do bairro **JARDIM SAN MARTIN**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA DR CAMARGO, Nº 4886 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"ENDEREÇO INSUFICIENTE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **2/895/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5632330**, constituído pela quadra **0004**, lote **001C**, do bairro **PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO III**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço , Nº - I, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO PROCURADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **17/886/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5576900**, constituído pela quadra **0007**, lote **0004**, do bairro **PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA MATINHOS, Nº 1669 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O Nº INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **31/895/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 896 / 2019**  
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 018B - JARDIM NOVA AMERICA - N.º; S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA DIAS DE SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 00657192988  
CADASTRO: 432740 QUADRA: 0002 LOTE: 018B  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS PEREIRA DASILVA, S/Nº CEP: 8750700  
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 858 / 2019**  
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0007 - JARDIM AEROPORTO II - N.º; S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JESSICA DE SOUZA CORREIA CPF/CNPJ: 07014226967  
CADASTRO: 429300 QUADRA: 0007 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA EBILIO ULIANA, S/Nº CEP: 8750662  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 901 / 2019**  
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º; 0000** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE FRANCISCO MARTINS ARENAS CPF/CNPJ: 39052109915  
CADASTRO: 519280 QUADRA: 0019 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQEUTL, 000 CEP: 8751147  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-OR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 2 / 896 / 2019**  
MARIA DIAS DE SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 00657192988  
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, Nº 1070 CEP: 87505380 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-OR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 23 / 858 / 2019**  
JESSICA DE SOUZA CORREIA CPF/CNPJ: 07014226967  
ENDEREÇO: RUA CONCORDIA, Nº 123 CEP: 92120141 CIDADE: CANOAS UF: RS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-OR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 34 / 901 / 2019**  
JOSE FRANCISCO MARTINS ARENAS CPF/CNPJ: 39052109915  
ENDEREÇO: , Nº CEP: CIDADE: UF:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 895 / 2019**  
SEQUENCIA: 44

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 23/24-B - PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2 - N.º: S/Nº - LOTE 23/24-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE 23/24, ESTE DA ALTERAÇÃO DOS LOTES 23 E 24**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARCOS ROBERTO CATANI** CPF/CNPJ: 6172836915  
CADASTRO: 557820 QUADRA: 0007 LOTE: 23/24-B  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751164  
BAIRRO: PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2 COMPLEMENTO: LOTE 23/24-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE 23/24, ESTE DA ALTERAÇÃO DOS LOTES 23 E 24

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 44 / 895 / 2019

**MARCOS ROBERTO CATANI** CPF/CNPJ: 6172836915  
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5860 CEP: 87502900 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
APTO 33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5578920**, constituído pela quadra **0007**, lote **23/24-B**, do bairro **PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA MARIALVA, Nº 5860 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONHECIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **44/895/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 886 / 2019**  
SEQUENCIA: 47

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 19/20-B - PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO III - N.º: S/Nº - LOTE 19/20-B**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**VINICIUS ROBERTO DOS REIS** CPF/CNPJ: 09621204992  
CADASTRO: 5635300 QUADRA: 0005 LOTE: 19/20-B  
ENDEREÇO: RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8750000  
BAIRRO: PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO III COMPLEMENTO: LOTE 19/20-B

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 47 / 886 / 2019

**VINICIUS ROBERTO DOS REIS** CPF/CNPJ: 09621204992  
ENDEREÇO: RUA PONTAL DO SUL, Nº 2068 CEP: 87508155 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5635300**, constituído pela quadra **0005**, lote **19/20-B**, do bairro **PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO III**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA PONTAL DO SUL, Nº 2068 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"AUSENTE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **47/886/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 833 / 2019**  
SEQUENCIA: 64

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0044 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**FABIO TROSTDORF** CPF/CNPJ: 04226280938  
CADASTRO: 5028700 QUADRA: 0009 LOTE: 0044  
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 64 / 833 / 2019

**FABIO TROSTDORF** CPF/CNPJ: 04226280938  
ENDEREÇO: AV ADOLPHO MASSAGLIA, Nº 800 CEP: 18116175 CIDADE: VOTORANTIM UF: SP  
800 A 201 B 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5028700**, constituído pela quadra **0009**, lote **0044**, do bairro **PARQUE IBIRAPUERA**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV ADOLPHO MASSAGLIA, Nº 800 - VOTORANTIM/SP**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONHECIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **64/833/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 886 / 2019**  
SEQUENCIA: 46

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 19/20-A - PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO III - N.º: S/Nº - LOTE 19/20-A**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**VINICIUS ROBERTO DOS REIS** CPF/CNPJ: 09621204992  
CADASTRO: 5635300 QUADRA: 0005 LOTE: 19/20-A  
ENDEREÇO: RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8750000  
BAIRRO: PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO III COMPLEMENTO: LOTE 19/20-A

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 880 / 2019**  
SEQUENCIA: 48

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 005A, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**EDERSON BATISTA LOPES** CPF/CNPJ: 05240221944  
CADASTRO: 5511600 QUADRA: 005A LOTE: 0003  
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANEKO, S/Nº CEP: 87506680  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 48 / 880 / 2019

**EDERSON BATISTA LOPES** CPF/CNPJ: 05240221944  
ENDEREÇO: RUA LUIZ HASPER, Nº 934 CEP: 85980000 CIDADE: GUAIRA UF: SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5511600**, constituído pela quadra **005A**, lote **0003**, do bairro **PARQUE RESIDENCIAL VIENA II**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA LUIZ HASPER, Nº 934 - GUAIRA/SP**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O Nº INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **48/880/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 833 / 2019**  
SEQUENCIA: 66

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0046 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**APARECIDO BASILIO SOBRINHO** CPF/CNPJ: 28098773949  
CADASTRO: 5028900 QUADRA: 0009 LOTE: 0046  
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 66 / 833 / 2019

**APARECIDO BASILIO SOBRINHO** CPF/CNPJ: 28098773949  
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, Nº 3625 CEP: 87504120 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5028900**, constituído pela quadra **0009**, lote **0046**, do bairro **PARQUE IBIRAPUERA**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA AFONSO PENA, Nº 3625 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONHECIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **66/833/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 901 / 2019**  
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 0020 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: 000**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de agosto de 2019

**EDUARDO APARECIDO BAQUETA** CPF/CNPJ: 11301182907  
CADASTRO: 5200299 QUADRA: 0020 LOTE: 0020  
ENDERECO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 8751149  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 885 / 2019**  
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0133 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**APARECIDA IZABEL CORDEIRO LOPES** CPF/CNPJ: 57052565900  
CADASTRO: 465620 QUADRA: 0008 LOTE: 0133  
ENDERECO: RUA ROBERTO TATSUO UEMEMURA, S/Nº CEP: 8751101  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5585900**, constituído pela quadra **0009**, lote **0019**, do bairro **PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA BAHIA, Nº 4864 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "MUDOU-SE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **98/895/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912458108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de agosto de 2019

**COMUNICADO: 73 / 901 / 2019**  
**EDUARDO APARECIDO BAQUETA** CPF/CNPJ: 11301182907  
ENDERECO: RUA JORGE LUIZ LOZOVVOY, N.º S/N CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912458108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**COMUNICADO: 81 / 885 / 2019**  
**APARECIDA IZABEL CORDEIRO LOPES** CPF/CNPJ: 57052565900  
ENDERECO: RUA RICARDO MARCIO DOS SANTOS, Nº 30 CEP: 87504585 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 895 / 2019**  
SEQUENCIA: 112

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0013 - PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2 - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**LOURDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 47566299972  
CADASTRO: 588700 QUADRA: 0010 LOTE: 0013  
ENDERECO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751164  
BAIRRO: PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2 COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 900 / 2019**  
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de agosto de 2019

**GENI ARAUJO DA SILVA** CPF/CNPJ: 66841968972  
CADASTRO: 5160300 QUADRA: 0011 LOTE: 0015  
ENDERECO: RUA SUIZORIBANI IRIEUI, S/Nº CEP: 8751147  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4655620**, constituído pela quadra **0008**, lote **0133**, do bairro **PARQUE RESIDENCIAL TOKIO**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA RICARDO MARCIO DOS SANTOS, Nº 30 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "AUSENTE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **81/885/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912458108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**COMUNICADO: 112 / 895 / 2019**  
**LOURDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 47566299972  
ENDERECO: RUA PROJETADA, Nº 04 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912458108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de agosto de 2019

**COMUNICADO: 79 / 900 / 2019**  
**GENI ARAUJO DA SILVA** CPF/CNPJ: 66841968972  
ENDERECO: , Nº CEP: CIDADE: UF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 901 / 2019**  
SEQUENCIA: 97

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0025, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: 000**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de agosto de 2019

**MARIO PEREIRA MAGALHÃES** CPF/CNPJ: 43383378934  
CADASTRO: 520000 QUADRA: 0025 LOTE: 0014  
ENDERECO: RUA JOAO BORSATTO, 000 CEP: 8751146  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5587700**, constituído pela quadra **0010**, lote **0013**, do bairro **PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA PROJETADA D, Nº 04 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "ENDEREÇO INSUFICIENTE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **112/895/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 885 / 2019**  
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0133 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: 3766**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**APARECIDA IZABEL CORDEIRO LOPES** CPF/CNPJ: 57052565900  
CADASTRO: 465610 QUADRA: 0008 LOTE: 0133  
ENDERECO: RUA ROBERTO TATSUO UEMEMURA, 376 CEP: 8751101  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912458108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 7 de agosto de 2019

**COMUNICADO: 97 / 901 / 2019**  
**MARIO PEREIRA MAGALHÃES** CPF/CNPJ: 43383378934  
ENDERECO: , Nº CEP: CIDADE: UF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 895 / 2019**  
SEQUENCIA: 113

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0014 - PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2 - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**SILVIO CORDEIRO DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 28027310920  
CADASTRO: 588700 QUADRA: 0010 LOTE: 0014  
ENDERECO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751164  
BAIRRO: PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2 COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912458108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**COMUNICADO: 80 / 885 / 2019**  
**APARECIDA IZABEL CORDEIRO LOPES** CPF/CNPJ: 57052565900  
ENDERECO: RUA RICARDO MARCIO DOS SANTOS, Nº 30 CEP: 87504585 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 895 / 2019**  
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0019 - PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2 - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**JOSÉ AMERICO FURLAN** CPF/CNPJ: 02455638901  
CADASTRO: 588900 QUADRA: 0009 LOTE: 0019  
ENDERECO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751164  
BAIRRO: PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2 COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4655610**, constituído pela quadra **0008**, lote **0133**, do bairro **PARQUE RESIDENCIAL TOKIO**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA RICARDO MARCIO DOS SANTOS, Nº 30 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "AUSENTE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **80/885/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**CERTIDÃO**

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4655610**, constituído pela quadra **0008**, lote **0133**, do bairro **PARQUE RESIDENCIAL TOKIO**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA RICARDO MARCIO DOS SANTOS, Nº 30 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "AUSENTE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **80/885/2019** originária do processo administrativo nº **9043/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 08 de agosto de 2019.

**KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912458108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**COMUNICADO: 98 / 895 / 2019**  
**JOSÉ AMERICO FURLAN** CPF/CNPJ: 02455638901  
ENDERECO: RUA BAHIA, Nº 4864 CEP: 87501430 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912458108/2019-DR/PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 9 de agosto de 2019

**COMUNICADO: 113 / 895 / 2019**  
**SILVIO CORDEIRO DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 28027310920  
ENDERECO: RUA PADRE JOSE CARLOS PARRA PIRES, Nº 04 CEP: 87506280 CIDADE: UMUARAMA UF: PR





